

EDITAL Nº 143/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 15 de dezembro de 2023.

EDITAL DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFC PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS COM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL NO ÂMBITO DO IFC.

Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal Catarinense para formação de equipe multidisciplinar com função administrativa no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020 e por meio da Pró-reitoria de Ensino do IFC, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores do IFC e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuarem nos campi de: Abelardo Luz, Camboriú, Fraiburgo, e Videira, vinculados ao Programa Nacional Bolsa Formação Mulheres Mil, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal Catarinense, por comissão de Seleção formada por meio de portaria a ser constituída.
- 1.2 O presente processo de seleção simplificada destina-se exclusivamente aos servidores ativos do IFC, que atendam as exigências previstas neste Edital.
- 1.3 As bolsas serão financiadas com recursos do Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil da Setec/Mec.
- 1.4 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.
- 1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente.
- 1.6 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- $1.7~\mathrm{N\~ao}$ será permitido o acúmulo de funções por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. $12~\mathrm{da}$ Resolução/CD/FNDE nº 4/2012.
- 1.8 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em https://editais.ifc.edu.br, desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.9 A participação neste Edital implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral ou Adjunta do Programa
- 1.11 O bolsista poderá ser desligado das atividades pela não observância dos dispositivos legais do programa, pelo não cumprimento e ineficiência das atividades/atribuições do encargo.

- 1.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão registrada no formulário de inscrição disponível em: https://forms.gle/ZW7cTdyZYUfGi4zG6
- 1.13 Poderá ser reduzido o número de pagamento de bolsas caso haja o cancelamento da oferta do curso.
- 1.14 As datas e prazos vigentes encontram-se no cronograma deste Edital.

2 DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

- 2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante a demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 2.3 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.
- 2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO I, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.
- 2.5 A Coordenação-Geral do Programa poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFC com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento do programa.
- 2.6 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado.

3 DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 3.1 O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada, FNDE (Bolsa Formação Mulheres Mil) e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.
- 3.2 Considerando a etapa de contratação e que o recurso é recurso administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que as mesmas serão pagas de forma retroativa, nos meses subsequentes.
- 3.3 O valor da bolsa de que trata o item 3.1 tomará como parâmetro a carga horária máxima mensal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no ANEXO I.
- 3.4 A carga horária máxima mensal da bolsa está discriminada no Anexo I.
- 3.5 Conforme artigo 9°, parágrafo 3°, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas pelo Programa Bolsa Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 3.6 A classificação neste Edital assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.
- 3.7 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas, exclusivamente através do formulário online disponível em: https://forms.gle/ZW7cTdyZYUfGi4zG6
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios para participação.
 - a. RG e CPF do candidato;
 - b. Comprovante de residência do candidato;
 - c. formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado), conforme anexos I;
 - d. Anexo IV Termo de compromisso e responsabilidade;
 - e. Anexo V- Declaração de ciência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia;

- 4.3 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2º e § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.
- 4.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente, ao longo deste Edital.
- 4.7 O IFC não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 4.8 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa (no caso de ser selecionado(a)) atenda ao Item 3.6 e não onere o IFC ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.
- 4.9 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.
- 4.10 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Edital tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: https://editais.ifc.edu.br/
- 4.11 A inscrição no presente Edital implicará no conhecimento das instruções nele contidas e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12 Não serão analisados e nem aceitos documentos protocolizados nos campi do IFC ou encaminhados via Sedex ou similar.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.
- 5.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, por meio de portaria a ser constituída.
- 5.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II).
- 5.4 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.
- 5.5 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração.
- 5.6 As listas de candidatos inscritos, o resultado preliminar e o resultado final deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: https://editais.ifc.edu.br de acordo com o cronograma.
- 5.7 Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
 - a. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - b. Maior tempo de serviço no IFC.

6 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Edital.
- 6.2 Será eliminado deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 6.2.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 6.2.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

6.2.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de Seleção.

7 DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

- 7.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.
- 7.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao IFC, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 7.3 O bolsista poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a. Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
 - b. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
 - c. Redução da demanda de atividades ou cancelamento da oferta do curso;
 - d. Conduta inadequada;
 - e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
 - f. Indisponibilidade de recursos financeiros.
 - g. Descumprir, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, um dos itens deste Edital.
- 7.4 Em caso de servidor efetivo do IFC que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico https://editais.ifc.edu.br/

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 9.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail mulheres.mil@ifc.edu.br _nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".
- 9.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma e conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.
- 9.4 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.
- 9.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 9.6 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.7 A Comissão de Seleção deste Edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.
- 9.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 9.2, não será aceito.
- 9.9 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.
- 9.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso.
- 9.11 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

10 DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1 As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no ANEXO I.

- 10.2 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFC tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.
- 10.3 A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e necessidade da Administração por meio da Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Ensino.
- 10.4 A especificação das vagas ofertadas neste edital, com a respectiva carga horária, está definida no anexos I.

11 CRONOGRAMA

Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados, de acordo com o quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma das atividades deste Edital.

Prazos	Atividade
18/12/2023	Publicação do Edital
até 19/12/2023	Impugnação do Edital
21/12/2023	Divulgação do resultado da impugnação
02 à 31/01/2024	Inscrições dos candidatos
até 06/02/2024	Divulgação de resultado preliminar da análise documental
07 e 08/02/2024 até 17h	Interposição de recurso
09/02/2024	Resultado Final
A partir de 15/02/2024	Convocação dos candidatos selecionados

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil e da Fundação de Apoio contratada, bem como da rigorosa ordem de classificação.
- 12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus ou custos para o IFC e/ou o Programa Bolsa Formação Mulheres Mil acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2°, do Art. 15, da Resolução CD /FNDE nº 4/2012.

- 12.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.
- 12.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.
- 12.7 Em qualquer etapa do Processo Seletivo deste Edital, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições.
- 12.8 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI constituem partes integrantes deste Edital.
- 12.9 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do IFC.
- 12.10 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail <u>mulheres.</u> mil@ifc.edu.br, com o título "Dúvidas Mulheres Mil".
- 12.11 A impugnação prevista no cronograma deste Edital deverá ser feita por meio do e-mail: mulheres.mil@ifc.edu.br
- 12.12 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.13 Este edital entra em vigor a partir da data de publicação e terá vigência de 01 ano, admitindo a prorrogação pelo prazo de até mais 01 ano.

ANEXO I - Vagas de acordo com o local de trabalho, formação, função, carga horária e valor da hora.

	Quantidade de vagas e Local de Atuação				Carga	Valor
Cargo e função	Campus Abelardo Luz	Campus Camboriú	Campus Fraiburgo	Campus Videira	mensal	da hora (R\$)
Supervisor Local:						
a- Formação mínima: Graduação em qualquer área do conhecimento;						
b- Atribuições:						
Coordenar em articulação com a gestão do campus e o orientador acadêmico, a oferta dos cursos. Articular com parceiros externos para promoção dos cursos e estabelecimento de vínculos para inserção das mulheres no mundo do trabalho. Em conjunto com o Orientador Acadêmico Local, interagir com a Equipe objetivando organizar a oferta dos cursos, respeitando as especificidades da metodologia utilizada pelo Programa; Coordenar as atividades de recepção dos professores e orientálos, juntamente com a equipe de gestão local, sobre as normas gerais Programa Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa; Coordenar a produção e organização de documentos, tais como: Mapa da Vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de Turma, Ficha de Avaliação Individual, Ficha de Avaliação Coletiva, Ementa dos cursos, Matriz Curricular e Projeto Pedagógico, além de realizar a manutenção do Banco de Dados do sistema informatizado/perfil situacional das alunas; Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, o itinerário profissional a ser percorrido,	01	01	01	01	36h	36,00

o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo das alunas, em articulação com a Orientação Acadêmica e Professores; Articular, juntamente com a equipe de gestão local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade; Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe sistêmica do programa; Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Geral ao final de cada bimestre de aulas; Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa, na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório; Organizar em conjunto com o orientador momentos de formação com os profissionais envolvidos no projeto, bem como momentos de escuta e acolhimento das mulheres curisistas.						
Orientador Acadêmico Local: a- Formação mínima: Graduação em qualquer área do conhecimento;						
Coordenar, efetivamente, juntamente com o demandante, o processo de aproximação e diálogo com a comunidade das mulheres que participarão do programa, identificando suas necessidades, desafios e interesses, objetivando a definição das políticas e diretrizes para os critérios de busca, seleção e ingresso, respeitando as condições de elegibilidade estabelecidas pela Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito;Realizar, quando necessário, o aconselhamento, acompanhamento sistematizado e encaminhamento a atendimentos especializados das alunas, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados; Articular as ações de acompanhamento pedagógico das alunas relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito, atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão; Proceder, quando necessário, o encaminhamento das alunas para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros, tais como, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, com o Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outras; Orientar e supervisionar, juntamente com a equipe de gestão local, a produção e organização de documentos tais como Mapa da vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de turma, Ficha de avaliação individual, Ficha de avaliação coletiva, Ementas dos Componentes Curriculares, Matriz curricular e o Projeto Pedagógico; Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e docentes; Coordenar as ações de coleta de dados sobre as características identitárias das alunas para elaboração dos Perfil Situacional das turmas; Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência; Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Supervisor Local ao final de cada semestre;	02	01	XX	01	32h	36,00

ANEXO II - Barema de Análise Documental

Vaga:	Supervisor Local		
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Experiência de atuação em setores pedagógicos com atendimento aos alunos e professores. *Não poderão ser computados períodos de afastamento	5 pontos a cada ano de atuação	25	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.
Experiência de atuação no Programa Mulheres Mil e/ou em Programas congêneres (Mulheres em Ação, Pronatec, no ensino de jovens e adultos)	5 pontos por ano de atuação	25	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.
Experiência em Extensão.	Coordenação ou participação em projetos ou organização de eventos de extensão - 4 pontos/projeto ou evento	20	Declaração ou Certificado
	Graduação em licenciatura em qualquer área - 05 pontos		
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga.	Especialização lato sensu na área da Educação - 05	15	Diploma ou Certificado.
*Pontuação não cumulativa. Para este critério será considerada a maior pontuação	Mestrado ou Doutorado na área da Educação - 15 pontos		Dipionia ou Cerunicado.
	Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento - 10 pontos		
Tempo de serviço no IFC	1 ponto a cada ano de serviço completo	15	Declaração de Coordenação de Gestão de Pessoas ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
TOTAL		100	

Vaga:	Orientador Acadêmico Local		
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Experiência de atuação em setores pedagógicos com atendimento aos alunos. *Não poderão ser computados períodos de afastamento	5 pontos a cada ano de atuação	25	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.
Experiência de atuação no Programa Mulheres Mil e/ou em Programas congêneres (Mulheres em Ação, Pronatec, no ensino de jovens e adultos)	5 pontos por ano de atuação	25	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.
Experiência em Extensão.	Coordenação ou participação em projetos ou organização de eventos de extensão - 4 pontos/projeto ou evento	20	Declaração ou Certificado
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga. *Pontuação não cumulativa. Para este critério será considerada a maior pontuação	Graduação em Pedagogia - 15 Graduação em licenciatura em qualquer área -10 Especialização lato sensu na área da Educação - 05 Mestrado ou Doutorado na área da Educação - 13 pontos Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento - 12 pontos	15	Diploma ou Certificado.

TOTAL	JI.	100	
Tempo de serviço no IFC	1 ponto a cada ano de serviço completo		Declaração de Coordenação de Gestão de Pessoas ou Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO III - Requisitos Básicos para investidura na função

Para o preenchimento das vagas do presente deste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- a. Ser servidor ativo do IFC.
- b. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c. Ser classificado neste Edital;
- d. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função na unidade para escolheu no ato da inscrição e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- e. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de xxxxxxxxx de 2023. Nome do Candidato(a)

ANEXO V Declaração de Ciência da Chefia Imediata

, de de 2023.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO VI - Requerimento de Recurso do Edital -

CANDIDATO(A)	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
	RECURSO
ASSINATURA:	

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 11:18)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###775#5

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 12:57) SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.007285/2023-89